



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 09.747/13

Órgão: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

Assunto: Concorrência Pública nº 004/2013.

Decisão: Regularidade da Concorrência Pública.

ACÓRDÃO AC2 - TC -02900/13

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da **Concorrência Pública nº 004/2013**, do tipo Menor Preço (fls. 407/429), realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - **CAGEPA**, objetivando a **execução de serviços sistemáticos e continuados de engenharia** para extensões de redes de distribuição de água, preparação de valas para a execução de ramais prediais de água, preparação de valas para tomadas de vazamentos em adutoras, rede de distribuição e ramais prediais de água, recuperação de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos e outros serviços afins na **cidade de Patos e demais localidades**, pertencentes a **Gerência Regional das Espinharas**, no Estado da Paraíba, conforme condições constantes do **Termo de Referência**, disposto no **Projeto Básico, Anexo III do Edital**, celebrado com a proponente **vencedora** abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
1 - Construtora CAVASA Valas e Saneamento Ltda.	01.334.407/0001-18	1.521.061,41
VALOR TOTAL		1.521.061,41

A **Auditoria** em seu relatório (fls. 511/514), entendeu pela **regularidade** do **procedimento licitatório**, ficando no aguardo do envio do **contrato** para a devida análise.

O processo foi incluído na pauta desta sessão, **dispensadas comunicações e remessa ao Ministério Público junto ao Tribunal**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, opinou pela regularidade do procedimento licitatório.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota**:

- a) Regularidade da Concorrência Pública nº 004/2013;
- b) Encaminhamento a Auditoria desta decisão para acompanhar a execução do contrato quando da análise da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, relativas aos exercício de 2013 e 2014;
- c) Arquivamento destes autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os Relatórios escritos da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM:

a) Julgar REGULAR a Concorrência Pública nº 004/2013;

b) Encaminhar a Auditoria esta decisão para acompanhar a execução do contrato quando da análise da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, relativas aos exercício de 2013 e 2014;

c) Determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 03 de dezembro de 2013.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal